



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo custear despesas com a prestação de serviço para fornecimento de gás canalizado das unidades do **INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**, em favor da concessionária **NATURGY**.

II – DA JUSTIFICATIVA:

O INEA dispõe de laboratórios próprios aptos à realização de ensaios microbiológicos, físico-químicos, ecotoxicológicos, biológicos, orgânicos e de metais em diversas matrizes ambientais, tais como água doce, água salgada, efluentes, solo e sedimentos. Tais atividades atendem aos Planos de Monitoramento Sistemático da Qualidade Ambiental do Instituto, bem como a demandas do Ministério Público, de outros órgãos de controle, ações de fiscalização e situações de emergência ambiental.

Desde a sua criação, o INEA vem promovendo a modernização contínua de suas atividades de coleta e análise de amostras ambientais, com investimentos em equipamentos de alta tecnologia e na qualificação de seus processos. Como resultado, a Gerência de Análises Laboratoriais (GERLAB) e as atividades de amostragem obtiveram acreditação junto ao CGCRE/Inmetro, em conformidade com os requisitos da Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025.

Em 2016, o Instituto foi submetido à auditoria externa do INMETRO, ocasião em que recebeu o selo de Acreditação. Destaca-se, ainda, que o INEA integra atualmente a Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaios (RBLE), o que assegura maior confiabilidade, exatidão, precisão e rastreabilidade dos resultados, conferindo reconhecimento técnico ao órgão em âmbito nacional e internacional.

O contrato firmado em 21 de julho de 1997 concedeu à Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro – CEG (atualmente NATURGY) a prestação do serviço público de distribuição de gás canalizado pelo prazo de 30 anos no Estado do Rio de Janeiro.

A contratação da concessionária tem por finalidade atender às necessidades da Gerência de Análises Laboratoriais, mediante o fornecimento contínuo de gás canalizado, insumo indispensável ao pleno funcionamento de suas atividades técnicas.

Trata-se de serviço essencial e contínuo, cuja interrupção inviabilizaria o exercício das atividades operacionais e administrativas do Instituto Estadual do Ambiente, localizado em área urbana do Município do Rio de Janeiro/RJ, o que justifica a presente contratação.

Ressalta-se que o fornecimento de gás constitui serviço público essencial, nos termos do art. 10, inciso I, da Lei nº 7.783/89, que assim dispõe:

“Art. 10 São considerados serviços ou atividades essenciais:

I - tratamento e abastecimento de água; produção e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;”

Dessa forma, a situação fática enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, uma vez que o fornecimento de gás canalizado é prestado com exclusividade pela concessionária **NATURGY**, CNPJ nº **33.938.119/0001-69**, nas municipalidades onde se localizam os imóveis relacionados no item 3.

III – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Fornecimento de gás nas unidades descentralizadas abaixo do Instituto Estadual do Ambiente:

CONCESSIONÁRIA	UNIDADE	MEDIDOR	ENDEREÇO
NATURGY	GERÊNCIA DE ANÁLISES LABORATORIAIS	665953-6	AVENIDA SALVADOR ALLENDE, 5500 - RECREIO DOS BANDEIRANTES - RIO DE JANEIRO

IV - DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

4.1 A contratada deverá executar, de forma contínua, os serviços de fornecimento de gás às unidades de consumo do INEA, realizando, em intervalos regulares, a leitura dos medidores/relogios de cada unidade, com a finalidade de apurar o consumo de gás correspondente ao período de referência.

4.2 A contratada deverá emitir fatura mensal referente aos serviços objeto deste Termo de Referência, com base no consumo efetivamente apurado e na tarifa vigente, observada a classificação da unidade consumidora e a respectiva faixa de consumo dos imóveis da contratante.

4.3 Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, ao longo de toda a vigência contratual, ressalvadas as interrupções decorrentes de caso fortuito ou força maior, bem como aquelas necessárias à realização de manutenções programadas, desde que previamente comunicadas à contratante.

4.4 Não se caracteriza como descontinuidade dos serviços a interrupção decorrente de situações emergenciais ou aquelas realizadas mediante prévio aviso, nos termos da legislação e da regulamentação aplicáveis.

4.5 A contratada deverá prestar os serviços em conformidade com os critérios de sustentabilidade ambiental, naquilo que couber, nos termos do Decreto Estadual nº 43.629/2012 e demais normas pertinentes.

V – DOS PRAZOS/VIGÊNCIA:

5.1 Nos termos do art. 109 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o prazo de prestação dos serviços de fornecimento de gás será por tempo indeterminado, por se tratar de contratação de serviço público monopolizado, formalizada por meio de contrato de adesão junto à concessionária competente.

5.2 Não obstante, a cada exercício financeiro deverá ser recalculada a média de consumo, bem como os valores a serem pagos, para fins de acompanhamento, controle orçamentário e adequada previsão das despesas.

VI – DA ESTIMATIVA DO VALOR:

6.1 Valor total estimado anual de **R\$ 4.870,59 (quatro mil oitocentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos)**, que se dá com base no consumo das tarifas no exercício de 2025. (121521352)

VII – DO PAGAMENTO:

7.1 Em observância ao disposto no Decreto nº 43.181, de 08 de setembro de 2011, que regulamenta os pagamentos de bens e serviços de qualquer natureza prestados ao Estado do Rio de Janeiro, os pagamentos decorrentes da presente contratação somente poderão ser realizados por intermédio do Banco Bradesco, instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

7.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com o consumo apurado no período de referência.

7.3 Considerando a necessidade de observância dos trâmites administrativos internos, bem como a possibilidade de análise, contestação e solicitação de ajustes das faturas eventualmente divergentes, faz-se necessária a fixação de prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias entre a data da leitura e a data de vencimento da fatura, de modo a assegurar tempo hábil para a regular tramitação do processo de pagamento, evitando a incidência de multas e juros moratórios decorrentes de atraso, conforme previsto contratualmente.

7.4 O pagamento das faturas mensais será realizado por meio de Ordem Bancária, após o devido ateste da Nota Fiscal/Fatura pela Comissão de Acompanhamento, até a data de vencimento estabelecida na fatura correspondente ao mês de referência.

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 A contratada deverá designar, no início da vigência contratual, preposto para representá-la junto à contratante, mediante declaração impressa ou eletrônica, devidamente habilitado a responder por quaisquer questões administrativas e contratuais, devendo informar nome, qualificação, endereço físico e eletrônico, bem como telefone para contato.

8.2 A contratada deverá adotar, tempestivamente, as providências necessárias para a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela contratante na execução dos serviços.

8.3 A contratada assumirá integral responsabilidade pelos riscos inerentes à execução dos serviços, bem como pela conduta de seus empregados, prepostos ou subordinados nos locais de prestação, respondendo por quaisquer danos ou prejuízos causados aos bens, instalações ou serviços da contratante, os quais deverão ser integralmente ressarcidos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.4 A contratada deverá dar ciência à contratante acerca de reajustes e revisões tarifárias, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos em relação à data prevista para sua aplicação.

8.5 A contratada deverá fornecer à contratante informações sobre a ocorrência de situações excepcionais, a adoção de esquemas especiais de operação e a realização de obras, especialmente aquelas que impliquem interrupção na prestação dos serviços, ressalvados os casos de emergência.

8.6 A contratada deverá informar à contratante, diretamente ou por meio de instrumento de divulgação adequado, a ocorrência de acidentes no sistema que afetem a prestação regular dos serviços, indicando de forma clara os períodos e alterações previstas, bem como as medidas mitigadoras adotadas.

8.7 A contratada deverá comunicar, com a antecedência necessária, quaisquer alterações ou interrupções na prestação dos serviços decorrentes de manutenções programadas, indicando claramente os períodos, impactos previstos e as respectivas medidas mitigadoras a serem oferecidas.

IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1 A contratante obriga-se a facilitar, por todos os meios, o exercício das atividades da contratada, assegurando-lhe acesso às instalações e às informações necessárias à adequada execução dos serviços, promovendo o bom relacionamento entre seus servidores e os empregados da contratada, bem como cumprindo as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.2 A contratante deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços executados, com o objetivo de manter elevado padrão de qualidade, podendo, quando necessário, promover reuniões técnicas com os representantes indicados pela contratada.
- 9.3 Compete à contratante registrar e notificar formalmente a contratada acerca de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, estabelecendo prazo para sua correção ou regularização.
- 9.4 Compete à contratante efetuar os pagamentos devidos, nas condições e valores apurados mensalmente, conforme estabelecido neste Termo de Referência e na legislação aplicável.
- 9.5 Compete à contratante verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a execução contratual.
- 9.6 Compete à contratante registrar as ocorrências relacionadas à execução dos serviços contratados, determinando as providências que julgar necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 9.7 A contratante deverá permitir o livre acesso dos empregados e representantes da contratada às suas instalações, para fins de inspeção, leitura, substituição ou reparo de equipamentos vinculados à prestação dos serviços.
- 9.8 A contratante deverá pagar, dentro dos prazos estabelecidos, as faturas relativas aos serviços efetivamente prestados.

X - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

- 10.1 Considerando a responsabilidade da Administração Pública em implementar políticas que promovam o desenvolvimento com responsabilidade social e ambiental, deverão ser observadas, de forma obrigatória, pela contratada, quando da prestação dos serviços, as diretrizes de sustentabilidade ambiental previstas no Decreto Estadual nº 43.629/2012.
- A contratada deverá orientar seus empregados e prepostos à adoção de práticas sustentáveis na execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando, às seguintes medidas:
- a) economia no consumo de água e de energia;
 - b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados;
 - c) racionalização do uso de matérias-primas;
 - d) redução da emissão de poluentes;
 - e) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
 - f) implementação de medidas que contribuam para a redução das emissões de gases de efeito estufa e para o aumento dos sumidouros de carbono;
 - g) utilização de produtos de baixa toxicidade;
 - h) utilização de produtos com origem ambientalmente sustentável comprovada, quando houver certificação aplicável.

XI - DA GARANTIA CONTRATUAL:

- 11.1 Fica dispensada a prestação de garantia para execução deste objeto, tendo em vista tratar-se de serviço por demanda e fornecido por concessionária.

XII - DA INAPLICABILIDADE DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:

- 12.1 Por se mostrar inaplicável para a presente contratação, não será adotado Acordo de Nível de Serviço, vez que se trata de serviço contratado por meio de cláusulas de adesão, que estabelecem que os pagamentos serão efetuados mediante medição a ser realizada pela concessionária nos medidores instalados nas localidades abarcadas pelo serviço.

XIII - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

- 13.1 Fica dispensado o recebimento provisório do serviço, tendo em vista que se pretende contratar o serviço de FORNECIMENTO DE GÁS, o qual é indispensável o uso no laboratório.
- 13.2 O Recebimento Definitivo ocorrerá mensalmente, com o atesto da fatura mensal, que será realizado quando do recebimento da fatura, respeitando a data de vencimento do documento.

XIV - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 14.1 Para a presente contratação, fica dispensada a exigência de comprovação de qualificação técnica, tendo em vista tratar-se de serviço público essencial, prestado em regime de monopólio, cuja execução é de competência exclusiva da concessionária responsável, regularmente constituída e legalmente habilitada para a prestação dos serviços de fornecimento de gás na área de abrangência da contratante.
- 14.2 A capacidade técnica da concessionária encontra-se previamente comprovada e reconhecida no âmbito do procedimento licitatório que resultou na outorga da concessão do serviço público, bem como nos respectivos instrumentos regulatórios, contratos de concessão e atos administrativos de fiscalização do poder concedente, os quais atestam sua aptidão técnica, operacional e institucional para a execução contínua e adequada dos serviços.
- 14.3 Dessa forma, a exigência de apresentação de documentos adicionais de qualificação técnica, no âmbito desta contratação específica, mostra-se desnecessária e incompatível com a natureza do ajuste, que se formaliza por meio de contrato de adesão, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da permanente fiscalização por parte da contratante e dos órgãos reguladores competentes.

XV - VINCULAÇÃO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO (PCA):

- Informa-se que a demanda referente à contratação não foi registrada no Plano de Contratações Anuais (PCA) dentro do prazo originalmente estabelecido. A não inserção decorreu de atraso no envio das informações necessárias e da incompatibilidade de prazos entre a finalização do planejamento interno e o período de consolidação do PCA vigente.
- Diante do exposto, a demanda será devidamente incluída no próximo ciclo do PCA, previsto para abertura no início do exercício de 2026, de modo a alinhar o planejamento da contratação com as diretrizes e procedimentos estabelecidos pela Administração.

XVI - CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO SIGILO

- 16.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as informações contidas no presente Termo de Referência **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 17.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Atestamos que este Termo de Referência possui todos os elementos e parâmetros indicados no artigo 17 do Decreto estadual nº 48.816/2023, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários.

Gabriel Sampaio Troccoli Siqueira
Chefe de Serviço de Controle Predial
SERVOP
5127637-2
Resp. pela demanda e elaboração

e

Dominique Peres Galiasso
Gerente de Administração e Logística
ID 5128590-8
Resp. pela demanda e elaboração

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Dominique Peres Galiasso, Gerente**, em 06/01/2026, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Sampaio Troccoli Siqueira, Chefe de Serviço**, em 06/01/2026, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **121522594** e o código CRC **B4AF2126**.